



Câmara Municipal de Mealhada
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

- Objecto e modalidade do concurso -

1 – O concurso tem por objecto a “**Adjudicação do Direito de Exploração do Bar do Jardim da Ponte de Casal Comba**”.

2 – A entidade que preside ao concurso é a Câmara Municipal da Mealhada.

3 – O concurso é público, podendo apresentar proposta todas as pessoas, singulares ou colectivas, que se encontrem nas condições gerais estabelecidas por lei.

4 – Não podem concorrer as pessoas singulares ou colectivas, que se encontrem em dívida à Câmara Municipal de Mealhada.

Artigo 2.º

- Prazo e local de apresentação das propostas -

1 – As propostas deverão ser apresentadas na Secretaria da Câmara Municipal até **às 16:00 horas do dia 07/08/2018**, sob pena de não serem admitidas ao concurso.

2 – As propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, devendo dar entrada na Câmara Municipal até ao dia fixado no número anterior, sob pena de não serem admitidas ao concurso.

3 – Aos concorrentes que entregarem pessoalmente a sua proposta deverá ser passado recibo comprovativo de entrega.

Artigo 3.º

- Modo de apresentação dos documentos e da proposta -

1 – As propostas deverão ser redigidas em conformidade com o modelo anexo, e colocadas em envelope próprio, fechado, no qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se ainda o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso.

2 – Os documentos a que se faz referência no artigo seguinte, devem ser encerrados num outro envelope, fechado, no qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se ainda o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso.

3 – Os dois envelopes referidos nos números anteriores devem ser colocados num terceiro, igualmente fechado e lacrado, no rosto do qual deve constar a seguinte menção: “Proposta para Adjudicação do Direito de Exploração do Bar do Jardim da Ponte de Casal Comba” e também o nome ou denominação social do concorrente.

Artigo 4.º

- Documentos que devem acompanhar a proposta -

A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração, na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, estado civil e domicílio;



Câmara Municipal de Mealhada

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

b) Certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente, no caso de se tratar de uma pessoa colectiva.

Artigo 5.º

- Acto público do concurso -

1 – O acto de abertura das propostas é público, e terá lugar no primeiro dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, pelas 15:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal e será realizado pela Comissão de Abertura de Propostas, composta por 3 elementos a designar por despacho do Presidente da Câmara.

2 – Podem intervir no acto público do concurso, a fim de solicitar quaisquer esclarecimentos ou para formular quaisquer reclamações, os concorrentes ou as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas por estes.

Artigo 6.º

- Deliberação sobre a admissão dos concorrentes -

1 – A Comissão delibera, em sessão secreta, sobre a admissão dos concorrentes após verificação dos elementos por eles apresentados no invólucro “Documentos”, reabrindo-se em seguida a sessão para se indicarem quais os concorrentes que foram admitidos e os que foram excluídos, bem como as razões da exclusão.

2 – São excluídos, nesta fase, os concorrentes que não apresentarem os documentos exigidos no artigo 4.º deste Programa de Concurso.

Artigo 7.º

- Deliberação sobre a admissão das propostas -

1 – A Comissão procede de seguida à abertura dos invólucros que contêm as propostas dos concorrentes admitidos.

2 – Lidas as propostas, a Comissão procede ao seu exame formal e delibera sobre a sua admissão.

3 – Não são admitidas as propostas que não estejam redigidas em conformidade com o modelo anexo, tal como se exige no artigo 3.º, n.º 1, deste Programa de Concurso.

4 – Só serão aceites propostas de valor superior à base de licitação.

5 – A Comissão depois de indicar quais as propostas que foram admitidas e as que foram excluídas, e a razão da exclusão, dará por findo o acto público do concurso.

Artigo 8.º

- Prazo de validade da proposta -

1 – Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o período mínimo de 60 dias a contar da data do acto público do concurso.

2 – O prazo referido no número anterior considera-se automaticamente prorrogado se os concorrentes nada requererem em contrário.

Artigo 9.º

- Critérios de adjudicação -

1 – A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa.



Câmara Municipal de Mealhada
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar aos concorrentes os esclarecimentos que entender necessários e convenientes à tomada da decisão de adjudicação e ainda o de não proceder à adjudicação se nenhuma das propostas convier aos interesses do Município.

Artigo 10.º
- Relatório final -

1 – As propostas serão objecto de apreciação pela Comissão de Análise das Propostas, composta por três elementos, a designar por despacho do Presidente da Câmara, a qual deverá elaborar um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas apresentadas.

2 – O relatório final a que se refere o número anterior será submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de aprovação da intenção de adjudicação, devendo ser dada a possibilidade ao concorrente ou concorrentes preteridos de se pronunciarem em sede de audiência prévia sobre o projecto de decisão final.

3 – Caso não sejam apresentadas quaisquer alegações a intenção de adjudicação converter-se-á em decisão final, sem necessidade de nova intervenção da Câmara.

4 – No caso de serem apresentadas alegações, as mesmas devem ser apreciadas pela Comissão, que deverá propor à Câmara, fundamentadamente, a manutenção ou não, da decisão de adjudicação.